UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 143/90

Revoga a Resolução Nº141/89 prevalecendo a de Nº126/89.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou o Conselho Diretor, em sessão realizada no dia 21 de fevereiro de 1990,

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Resolução Nº 141/89 dispondo sobre processo seletivo, na FUNECE, prevalecendo a de Nº 126/89, de 03 de março de 1989.

Art.2º- a) Para os servidores de nível médio não haverá processo seletivo, mas somente correção dos desvios de função;

b) A promoção do servidor de nível médio para o nível superior, far-se-á através de processo seletivo.

Art.3º- A absorção do pessoal que percebe vencimentos / através de Projetos, ora prestando serviços à FUNECE, far-se-á através de Concurso Público de Provas e Títulos.

Art.3º- Ao Departamento de Recursos Humanos (DRH)da FUNECE caberá a adoção das providências necessárias ao cumprimento da presente Resolução.

Art.4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 1990.

PERÍPEDES FRANKLIN MAIA CHAVES
PRESIDENTE